Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 38.571

Data 01-02-2016

RICJ666 20x

Autor Tribunal de Contas

Assunto Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo às contas do exercício de 2013, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Pompeia.

Projeto de Decreto legislativo nº 01/2016

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 01/02/2016 — Diretor de Secretaria		29/2/16 - Deferido.	
À comissão de Finanças 01/02/2016	Claudirlei S. Domingues 29/2/16		

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº Decreto Legislativo nº 1, de 19/04/2016 de _____/_____/_____

Observações:

Arquivado em _____/_____/_____

_____
Diretor da Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - Marília - SP
CEP 17501-020 - Telefone: (14) 3422-2416
e-mail: ur04@tce.sp.gov.br

Ofício nº 007/2016/GDUR-4 Marília, 22 de janeiro de 2016.

(Processo TC-001852/026/13)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo de prestação de contas, bem como os seis anexos a ele vinculados, Processo TC-001852/126/13, Expedientes TC-001406/004/13, TC-001445/004/13, TC-001632/004/13, TC-000290/004/14, TC-000291/004/14, TC-000529/004/14, TC-000609/004/14, TC-004251/026/15 e respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara em sessão de 15/09/2015 nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativo às contas do exercício de 2013, apresentadas pelo Executivo Municipal de Pompéia.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de distinta consideração e apreço.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

À Secretaria.
Pompéia, ___/___/___

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua João da Costa Vieira, 584
17580-000 - POMPÉIA - SP
ARL/masfl

PROTOCOLO
PROC. Nº 38.571
01 / 02 / 2016
Assinatura

Câmara Municipal de Pompeia
22 JAN 2016
Recebido

DE - UR-4 UNIDADE REGIONAL DE MARILIA
PARA - CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
POMPEIA

ITEM	TC. PILOTO	MATERIA / INTERESSADO
1	1852/026/13	CONTAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA VOL. 1 2 ACOMPANHA:TC-290/004/14 --> VOL 1 2 :TC-291/004/14 --> VOL 1 2 :TC-529/004/14 :TC-609/004/14 :TC-1406/004/13 :TC-1445/004/13 --> VOL 1 2 :TC-1632/004/13 :TC-4251/026/15 MOTIVO: REMETIDO A CAMARA MUNICIPAL ANEXOS: 6
2	1852/126/13	ACESSORIO - 1 ACOMPANHAMENTO DA GESTAO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA MOTIVO: ACOMPANHA

RECEBIDO EM: ___/___/20___

(ASSINATURA)

Nome:

Cargo:

RG:

PARECER

TC-001852/026/13
Prefeitura Municipal: Pompeia.
Exercício: 2013.
Prefeito: Oscar Norio Yasuda.
Advogados: Lair Dias Zanguetin, Márcio de Sales Pamplona e Rodrigo Andrade Botter.
Acompanham: TC-001852/126/13 e Expedientes: TC-000242/004/14, TC-000290/004/14, TC-000291/004/14, TC-000529/004/14, TC-000575/004/14, TC-000609/004/14, TC-001445/004/13, TC-001632/004/13, TC-004251/026/15, TC-014587/026/14 e TC-001406/004/13.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	27,69%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	74,14%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)	100,00%	Mínimo = 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	22,51%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	48,87%	Máximo = 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de setembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, exercício de 2013, ressalvando atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.
À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-se recomendações.
Determinou, ainda, a formação de autos apartados e de autos próprios para análise das matérias discriminadas no voto do Relator, juntado ao processo, devendo os expedientes TC-000242/004/14, TC-000575/004/14, TC-003534.989.14-0 (representação que subsidiou a

análise do presente feito) e TC-014587/026/14 ser desvinculados para acompanhamento destes autos específicos a serem formados, nos termos constantes do referido voto.
Determinou, por fim, diante dos apontamentos registrados no setor de licitações e no setor de pessoal, tão logo se dê o trânsito em julgado, a remessa de cópias do relatório da fiscalização, além do relatório e voto do Relator e do parecer ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para adoção das medidas que entender pertinentes.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE E RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 08 / 10 / 15
CGC. DER

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º _____ /2016 Proc. _____ Of. _____

AUTOR: CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para apresentação de Projeto de Decreto Legislativo relativo às contas de 2013 da Prefeitura Municipal.

Pompeia, .../...../.....

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

Requeiro, nos termos do parágrafo único do artigo 144 do Regimento Interno, a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para esta Comissão apreciar o Parecer do Tribunal de Contas do Estado e apresentar Projeto de Decreto Legislativo, relativos às contas do exercício de 2013 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Pompeia.

Sala das Comissões,

29 de fevereiro de 2016.

CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES

Membro da Comissão de Finanças

Deferido
29/02/2016

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Assunto: Contas da Prefeitura Municipal de Pompeia relativas ao exercício de 2013.

O processo TC – 001852/026/13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como os seis anexos a ele vinculados, submetido à apreciação desta Comissão, trata da prestação de contas relativa ao exercício de 2013, apresentas pelo Executivo Municipal de Pompeia.

Vistos, relatados e discutidos os autos, a egrégia Primeira Câmara do TCE-SP decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas, ressalvando atos pendentes de apreciação.

Após análise do referido processo, concluímos pela aprovação das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Pompeia, apresentando o anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões,

29 de março de 2016.

Claudirlei Santiago Domingues

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Relator

Membros de acordo:

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Decreto Legislativo nº 1 /2016

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pompeia relativas ao exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pompeia relativas ao exercício de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

29 de março de 2016.

Claudirlei Santiago Domingues

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Relator

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº 38.571

Requerimento nº _____/2016

Autoria: Tribunal de contas

Assunto: Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo às contas do exercício de 2013, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Pompeia

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa	X	
Claudirlei Santiago Domingues	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fátima Aparecida Cavalieri	X	
Marcio Rogério Caffer		X
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu Júnior		X
Válter Bettio	X D	
Vanderlei Ribeiro dos Santos	X D	

Sala das Sessões, 18 de abril de 2016

Vanderlei Ribeiro dos Santos

1º Secretário